

Processo Administrativo nº 2025037003

Inexigibilidade nº 056/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Catalão/GO

Objeto: Contratação de serviços de palestra/oficina sobre “O Autismo e o Brincar no Contexto da Educação Inclusiva”, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão/GO.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2025

“Declara para os devidos fins a contratação de serviços de palestra/oficina com tema em educação inclusiva, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Educação de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o decreto de 05 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente pela legislação de licitações e contratos administrativos, e

Considerando a solicitação formal do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que informa a necessidade de contratação de serviços de palestra/oficina sobre o “O Autismo e o Brincar no Contexto da Educação Inclusiva” para qualificação continuada de profissionais da educação básica, conforme Memorando, Documento de Formalização de Demanda protocolizados;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos, técnicos e legais para a referida contratação;

Considerando que aos autos consta a justificativa de preços baseada em pesquisa de mercado e orçamento apresentado pelo profissional especializado, confirmando a compatibilidade com valores praticados por instituições públicas (SESC UOP Guará/DF) e privadas (IEPSE e Prefeitura de Toledo/PR), o que demonstra a adequação da proposta;

Considerando a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente para a realização da despesa, bem como a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA do Município;

Considerando que a presente contratação caracteriza hipótese de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO do profissional contratado, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, restando inviável a realização de licitação pública;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação de serviços especializados, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e as orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

Estado de Goiás
Município de Catalão

Considerando que a contratação será formalizada mediante empenho de despesa, não ensejando a celebração de contrato administrativo formal, extinguindo-se a obrigação com o cumprimento integral dos serviços e liquidação da despesa;

Considerando que foram designados como Gestor e Fiscal da presente contratação, respectivamente, o Sr. **Adilson Pinto Ciriaco** e a Sra. **Kênia Mara da Costa Jacob Silva**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

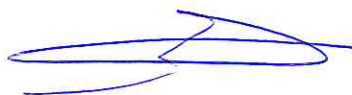
DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do que preceitua o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do profissional Professor **JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 372.878.001-44**, visando a prestação de serviços de palestra/oficina sobre o tema “O Autismo e o Brincar no Contexto da Educação Inclusiva”, com carga horária de 5h30min a 7 (sete) horas de atividade presencial, a ser realizada em 27 de outubro de 2025, no Auditório da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), destinadas à qualificação continuada de profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Catalão/GO, **perfazendo o VALOR GLOBAL DE R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 22 de outubro de 2025.



Adilson Pinto Ciriaco
Secretário Municipal de Educação

Adilson Pinto Ciriaco
SECRETÁRIO

Municipal de Educação
Catalão - GO, 22/10/2025

Prefeitura Municipal de Catalão - GO
Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO